



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019 / 2022

### TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório nº 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, empresa pública de direito privado, estabelecida na Rua Félix da Cunha, nº 610, bairro Centro, na cidade de Pelotas-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.560.573/0001-25, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sr. **Marlise Sinigaglia**, inscrito no CPF/MF sob nº 977.820.410-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA**, no âmbito da Dispensa de Licitação MEM/016375/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93, Artigo 57, II, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, e as Cláusulas modificadas a seguir, e as demais Cláusulas do Contrato de Origem, que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo é motivado pelo MEM/013935/2024, anexo ao MEM/001713/2023, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo Contratual fica estabelecida a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de março de 2025.

**Parágrafo único:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, em caso do interesse público, sem qualquer ônus.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir da data de 1.º de março de 2024, a quantia mensal de **R\$ 385.127,32** (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 4.621.527,84 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), ressalvadas as retenções legais eventualmente incidentes, sendo distribuídos os valores mensal e anual por secretaria conforme tabela a seguir:

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	R\$ 253.776,66	R\$ 3.045.316,92
Secretaria Municipal de Educação - SME	R\$ 60.473,12	R\$ 725.677,44
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R\$ 70.877,54	R\$ 850.530,48
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 385.127,32</b>	<b>R\$ 4.621.527,84</b>

*[Handwritten signatures and initials]* MST



MUNICÍPIO DE PELOTAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2/2

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias nºs 04.122.0002.2247.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal da Fazenda; 12.122.0002.2002.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; e 10.122.0002.2001.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Mantêm-se em pleno vigor as demais cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Contrato Administrativo nº 019/2022 e termos de apostilamentos e aditivos anteriores.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Pelotas, 28 de FEVEREIRO de 2025.

Fernando Stephan Marroni  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

Marlise Sinigaglia  
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:   
Procuradoria-Geral do Município